Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO MORE CRÉDITO FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no Município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da CLASSE ÚNICA DO MORE CRÉDITO FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.585.932/0001-10 ("Classe") vem convocar V.Sas, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a indicação da **MAG Ativos Estruturados Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 15º andar, Bloco 04, Parte, Condomínio do Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 29.263.481/0001-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.215, de 9 de maio de 2018, para assumir a prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, na qualidade de novo gestor ("Novo Gestor"), em decorrência da operação societária envolvendo o Atual Gestor (conforme definido a seguir) e da consequente renúncia apresentada pela **More Invest Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09 ("Atual Gestor"), por meio de correspondência datada de 28 de julho de 2026.

1.1. A transferência da gestão da carteira será efetivada a partir do fechamento dos mercados do dia 3 de setembro de 2026 ("Data da Transferência"), sendo que estará condicionada as seguintes premissas:

(a) Será mantido o corpo técnico do Atual Gestor, cujos integrantes serão transferidos para atuação junto ao Novo Gestor, permanecendo todas as diretrizes na condução da gestão;

(b) Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pela Classe;

(c) O Atual Gestor permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão da Classe até a Data da Transferência; e

(d) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de gestão da Classe praticados pelo Atual Gestor até a Data da Transferência.

1.2 Por fim, aprovar a alteração da denominação do Fundo e sua Classe, passando a serem denominados, respectivamente: **MAG CRÉDITO ESTRUTURADO 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** e **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MAG CRÉDITO ESTRUTURADO 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

1.3 Com a aprovação das deliberações acima, restam aprovadas a atualização do Regulamento e dos cadastros da Classe junto aos órgãos competentes, a fim de contemplar os ajustes pertinentes.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto da maioria dos presentes, nos termos do item 4.4 da Parte Geral do Regulamento.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 28 de agosto de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 15.585.932/0001-10 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE ÚNICA DO MORE CRÉDITO FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**